



Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 3547-1142 Fax: (15) 3547-1148

CEP 18310-000 – Guapiara – Estado de São Paulo

E-mail: guapiara@guapiara.sp.gov.br – Site: www.guapiara.sp.gov.br

DECRETO Nº 60, DE 22 DE MAIO DE 2020

Autoriza abertura aos domingos para as quitandas, mercados, mercearias e açougues enquanto vigorar a quarentena e, dá providências correlatas.

JUSMARA RODOLFO PASSARO, Prefeita do Município de Guapiara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 67, § 6º da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 64.967, de 08 de maio de 2020, que estendeu o prazo da quarentena no Estado de São Paulo, até 31 de maio de 2020

Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.963, de 5 de maio de 2020;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento das atividades essenciais,

Considerando, finalmente a Deliberação do Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º - Fica **AUTORIZADO** a **ABERTURA** aos **DOMINGOS**, no horário das 08 às 12 horas para as **quitandas, mercados, mercearias e açougues** no Município de Guapiara, e permanecerão fechados nos feriados, enquanto vigorar a quarentena.

Parágrafo único – O Departamento de Tributação exercerá a fiscalização e orientará aos proprietários dos estabelecimentos sobre as penalidades em caso de desobediência deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapiara/SP 22 de maio de 2020.


JUSMARA RODOLFO PASSARO
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guapiara, na data supra.

MARIA SONIA FERREIRA
Auxiliar de Secretaria